



LEI Nº. 760/2007

**“ALTERA VALORES DA TABELA III DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 728/2006 - CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores constantes dos códigos e das atividades que especifica, todas constantes da Tabela III da Lei 728/06 de 30 de setembro de 2006, que passam a vigorar com a redação abaixo:

COD.	ATIVIDADES OU ESTABELECIMENTOS DIVERSOS	A	B	A	B
1.10.2	Pedicure, Manicure e Calista	40,00	40,00	40,00	40,00
1.10.3	Salão de Barbeiro, Cabeleleiro, Tratamento Pele e Depilação	50,00	50,00	50,00	50,00
1.04.1	Alvenaria, Revestimento, Pintura e Acabamento	200,00	200,00	200,00	200,00
1.04.3	Construção de Casas, Prédios, Edif. Res. Com. Industriais	200,00	200,00	200,00	200,00
1.04.4	Empreiteira e Loc. De Mão de Obras de Construção Civil	200,00	200,00	200,00	200,00
1.08.6	Factore	417,00	417,00	417,00	417,00
2.0233	Farmácia, Drogeria e Perfumaria	85,00	85,00	85,00	85,00
3.0017	Indústria de Papéis, Papelão e Celulose	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.17.7	Turístico	200,00	200,00	200,00	200,00
1.17.6	Transporte Rodoviário Retalista T.R.R	344,00	344,00	344,00	344,00
1.01.4	Digitação de programas de informática	70,00	70,00	70,00	70,00
1.02.1	Alto - falantes	100,00	100,00	100,00	100,00
1.02.3	Serv. De Telecom Radiodifusão e cogêneres	195,00	195,00	195,00	195,00
1.03.1	Conservação e limpeza de imóveis logradouros	80,00	80,00	80,00	80,00
1.03.2	Varrição, Coleta, Remoção e Inceração De res.	80,00	80,00	80,00	80,00
1.05.3	Clubes desportivos sociais	200,00	200,00	200,00	200,00
1.05.4	Exposição	100,00	100,00	100,00	100,00
1.06.1	Auto-escola	250,00	250,00	250,00	250,00
1.06.2	Curso de Barbeiro e Cabeleireiro	80,00	80,00	80,00	80,00
1.06.3	Curso de idiomas	80,00	80,00	80,00	80,00
1.06.4	Curso de processamento de dados	80,00	80,00	80,00	80,00
1.06.5	Datilografia, Taquigrafia e Estenografia	80,00	80,00	80,00	80,00
1.06.6	Educ. Especial Para Subdotados e Superdotados	80,00	80,00	80,00	80,00
1.06.7	Ensino de Primeiro Grau	150,00	150,00	150,00	150,00
1.06.10	Ensino Instrumental	80,00	80,00	80,00	80,00
1.06.11	Ensino supletivo	150,00	150,00	150,00	150,00
1.06.12	Ensino Técnicos, industriais e Comerciais	150,00	150,00	150,00	150,00
1.06.13	Judô, karate, Capoeira, Boxe, "ju -jitsu"/ congêneses.	80,00	80,00	80,00	80,00
1.06.15	Maternal, Infantil e creche	115,00	115,00	115,00	115,00
1.11.5	Pensão e Hospedagem extra hoteleira	120,00	120,00	120,00	120,00
1.12.1	Capotaria	60,00	60,00	60,00	60,00
1.12.2	Instalação de Antenas, Telefones, Etc	60,00	60,00	60,00	60,00

ADMINISTRAÇÃO  
**RENOVAR CACHOEIRA**



1.12.3	Limpeza Ver., Instal.pinturas., Repar.Mq Equip. Ind.	60,00	60,00	60,00	60,00
1.12.4	Manut. Lubrif. Limp, Revisão de veículos	60,00	60,00	60,00	60,00
1.12.5	Pintura e Reparos de Bicycletas	60,00	60,00	60,00	60,00
1.12.6	Pintura e Reparos de Veículos Inclusive P. Elét.	60,00	60,00	60,00	60,00
1.13.1	Funilaria e Serralharia	60,00	60,00	60,00	60,00
1.13.2	Reparos de calçados e objetos de couro e peles	60,00	60,00	60,00	60,00
1.13.3	Reparos de telefones e similares	60,00	60,00	60,00	60,00
1.13.4	Tinturaria Lavanderia	60,00	60,00	60,00	60,00
1.13.5	Outros não classificados	60,00	60,00	60,00	60,00
1.15.4	Loc. De filmes cinematogr. E fita de vídeo game	60,00	60,00	60,00	60,00
1.17.5	Mudanças	195,00	1950,00	195,00	195,00
1.18.7	Telemensagens	60,00	60,00	60,00	60,00
2.01.2	Artigos Usados	60,00	60,00	60,00	60,00
2.01.6	Distribuidoras de bebidas	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
2.01.13	Distr de produtos de limpeza, higiene e conserv.	150,00	150,00	150,00	150,00
2.01.20	Livros Art. Escolares de escrit. E supr. de inform	200,00	200,00	200,00	200,00
2.01.21	Madeira e artefatos	250,00	250,00	250,00	250,00
2.02.14	Bar	150,00	130,00	100,00	60,00
2.02.21	Botequim	60,00	60,00	60,00	60,00
2.02.28	Cooperativa Comercial	60,00	60,00	60,00	60,00
2.02.31	Empório, Mercadoria e Armazém	250,00	250,00	250,00	250,00
2.0268	Quitanda	60,00	60,00	60,00	60,00

Art. 2º - Continua em vigor todos os demais valores da tabela tipificada no caput do artigo anterior não alterados pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 29 de setembro de 2007.

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito

LEONARDO BOAVENTURA OLIVEIRA ALMEIDA  
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA